

Finanças e Economia – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Economia

Despacho

O programa do XXI Governo Constitucional assumiu, entre os seus objetivos, a implementação de um novo modelo de exercício das responsabilidades governativas mais transparente, mais ágil e mais eficaz. Com este modelo pretende-se melhorar a qualidade das políticas públicas, pressupondo uma análise articulada das áreas económica, fiscal, de rendimentos, de emprego e de proteção social.

Por outro lado, a regeneração da economia nacional e a retoma de uma trajetória de crescimento duradouro depende fortemente da capacidade do país aproveitar os seus recursos humanos e explorar o seu potencial de inovação, mobilizando agentes económicos, centros de produção de conhecimento e os setores que possam contribuir para um melhor aproveitamento de recursos e aprofundamento de vantagens competitivas.

Neste âmbito, uma das questões mais relevantes para o desenvolvimento da economia portuguesa é a melhoria da afetação dos recursos e o conseqüente crescimento da produtividade.

É numa lógica de eficiência dos recursos e no seguimento da Recomendação do Conselho da União Europeia de 20 de Setembro de 2016, que se pretende criar um Conselho para a Produtividade, que realize análises económicas ex-ante e ex-post aos efeitos das políticas públicas com impacto na produtividade em Portugal. Desta forma, permitir-se-á a melhoria de medidas já implementadas e para uma mais rigorosa capacidade de definição de novas políticas em áreas como a inovação, a captação de investimento, a adequação do capital humano ou a capacidade competitiva em mercados internacionais.

A criação deste conselho complementa e reforça o trabalho desenvolvido a nível internacional, tanto na União Europeia como na OCDE, nas plataformas em que o Ministério das Finanças e o Ministério da Economia representam Portugal.

O Conselho para a Produtividade será constituído inicialmente por dirigentes do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças

(GPEARJ), organismo com responsabilidades de avaliação das reformas estruturais, e do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia (GEE), que tem atribuições na prestação de apoio técnico na definição de políticas públicas. As atribuições e experiência acumulada dos referidos serviços permitem antecipar as vantagens do aproveitamento de sinergias tendo em vista os objetivos propostos.

Assim:

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determina-se que:

- 1 – É criada uma estrutura temporária de projeto designada por Conselho para a Produtividade, com o propósito de acompanhar o desempenho das políticas públicas na área da produtividade através da realização de análises económicas *ex-ante* e *ex-post* dos seus efeitos, tendo em vista i) promover o aumento da produtividade de forma sustentada, atuando transversalmente sobre políticas públicas e contribuindo para a melhoria do nível de vida da população; e (ii) reforçar a discussão pública e alargada sobre reformas em curso e a implementar, promovendo assim uma maior apropriação dos processos de reforma.
- 2 – O Conselho para a Produtividade funciona na dependência conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia.
- 3 – O Conselho para a Produtividade é coordenado, em regime de rotatividade anual, pelos dirigentes superiores de 1.º Grau do GPEARJ e do GEE, sendo composto, em regime paritário, por até um limite de mais cinco representantes de cada serviço, por estes designados, em regime de acumulação não remunerada.
- 4 – O apoio técnico, logístico e administrativo à atividade do Conselho para a Produtividade será assegurado pelo GPEARJ e pelo GEE.
- 5 – O Conselho para a Produtividade poderá promover iniciativas junto da sociedade civil, designadamente através da colaboração com o meio académico e profissional, bem como de parcerias com organizações internacionais no âmbito de projetos específicos relacionados com as matérias em análise, não podendo as mesmas implicar acréscimos de despesa face ao normal funcionamento dos serviços.

- 6 – Determinar que o funcionamento do Conselho para a Produtividade será revisto e avaliado ao fim de 2 anos.
- 7 – Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro das Finanças,

Mário José
Gomes de
Freitas Centeno

Assinado de forma digital
por Mário José Gomes de
Freitas Centeno
Dados: 2018.03.20
19:43:59 Z

Mário José de Freitas Centeno

O Ministro da Economia,

Manuel de
Herédia
Caldeira
Cabral

Assinado de forma
digital por Manuel
de Herédia
Caldeira Cabral
Dados: 2018.03.20
20:03:22 Z

Manuel Caldeira Cabral